



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO nº 4.005/2021**

**De 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“ALTERA O DECRETO Nº 3.904, DE 05 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe outorga os artigos 11, inciso XIX e 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 6.720/2021, através do qual a Comissão Municipal de Supervisão de Plano de Carreira e Remuneração, propôs alterações pontuais na redação do Decreto nº 3.904, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre a Progressão Funcional pela via não – acadêmica prevista nos artigos 49 e seguintes da lei complementar nº 217/2007 de 16 de julho de 2007;

## DECRETA

**Art. 1º** Fica alterada a redação do § 3º, do artigo 1º, do Decreto nº 3.904, de 05 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**§ 1º (...)**

**§ 2º (...)**

**§ 3º** Os requerimentos para fins de progressão funcional pela via não acadêmica deverão ser protocolados anualmente de 01 a 30 de junho pelos interessados, devendo a comissão, após este período, analisar os pedidos dentro do prazo de 60 (sessenta dias), não serão admitidos requerimentos protocolados posteriormente, bem como não será admitida inclusão ou substituição de documentos do processo, suportando o interessado os efeitos de sua inércia.

(...)

**Art. 2º** Fica suprimido o § 3º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.904, de 05 de abril de 2021.

**Art. 3º** Fica corrigida a redação do § 4º do artigo 6º, do Decreto nº 3.904, de 05 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º (...)**

**§1º (...)**

**§2º (...)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br


## §3º (...)

§4º As regras da Progressão Funcional não-acadêmica definidas neste Decreto aplicam-se a imediatamente, a partir da vigência do mesmo, ressalvada as situações de interstícios completos em 2020, bem como, excepcionalmente no ano de 2021, a aplicação do prazo consignado no artigo 1º, § 3º, estendendo-se o prazo para protocolo dos requerimentos para fins de progressão funcional pela via não acadêmica até 31/07/2021, podendo a avaliação pela Comissão Municipal de Supervisão de Plano de Carreira e Remuneração será concluída até 30/09/2021.

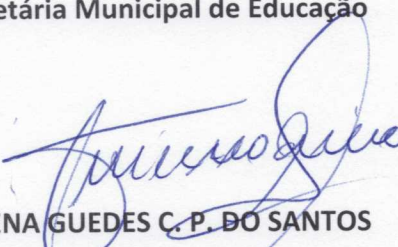
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

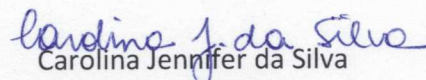
Pilar do Sul, 09 de novembro de 2021.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO**  
**Secretária Municipal de Educação**

  
**MILENA GUEDES C. P. DO SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Carolina Jennifer da Silva  
Assistente Administrativo I